DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Homologação / Adjudicação	6
Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 313, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor municipal Mayron Vaudimiro Campisano Biasotto, constitui a comissão de Sindicância e Inquérito, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a comunicação interna nº 10/2019 enviado pelo Setor de Administração de Pessoal, informando 38 (trinta e oito) faltas injustificadas, de 01/01/2019 a 21/08/2019, do servidor público Mayron Vaudimiro Campisano Biasotto no serviço público municipal;

Considerando que o fato relatado, imputado ao servidor municipal em questão, em tese, caracteriza responsabilidade administrativa, nos termos do art. 109 c.c. 113 do Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1991; e

Considerando que a transgressão disciplinar, em tese, cometida pelo servidor pode ser tipificada com base no art. 122, inciso III c.c. art. 124, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema – Lei Municipal nº 1.550/91.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, visando apurar possível responsabilidade administrativa do servidor municipal MAYRON VAUDIMIRO CAMPISANO BIASOTTO, prontuário nº 2361, ocupante do cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único. A responsabilidade administrativa, em tese, caracteriza-se em inassiduidade habitual, nos termos do art. 122, inciso III c.c. art. 124, ambos da Lei Municipal nº 1.550/91.

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 133, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, a Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo de que trata o art. 1º, desta Portaria.

§ 1º. A comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:

I – Ednei Alves de Oliveira RG nº 29.569.541-9;

II – Gustavo Miquelin Fernandes RG nº 43.285.088-0;

e

III – Valentim César Penitente RG nº 18.144.340.

§ 2º. Compete aos membros da Comissão de Sindicância indicar, entre eles, seu presidente.

Art. 3º. A comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que foi publicado o ato instituidor da Comissão, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Inquérito.

Art. 5º. As atividades da Comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 314, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor municipal Alexandre Jesus da Silva, constitui a comissão de Sindicância e Inquérito, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a comunicação interna nº 09/2019 enviado pelo Setor de Administração de Pessoal, informando 37 (trinta e sete) faltas injustificadas, de 01/01/2019 a 21/08/2019, do servidor público Alexandre Jesus da Silva no serviço público municipal;

Considerando que o fato relatado, imputado ao servidor municipal em questão, em tese, caracteriza responsabilidade administrativa, nos termos do art. 109 c.c. 113 do Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1991; e

Considerando que a transgressão disciplinar, em tese, cometida pelo servidor pode ser tipificada com base no art. 122, inciso III c.c. art. 124, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema – Lei Municipal nº 1.550/91.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, visando apurar possível responsabilidade administrativa do servidor municipal ALEXANDRE JESUS DA SILVA, prontuário nº 1323, ocupante do cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único. A responsabilidade administrativa, em tese, caracteriza-se em inassiduidade habitual, nos termos do art. 122, inciso III c.c. art. 124, ambos da Lei Municipal nº 1.550/91.

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 133, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, a Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo de que trata o art. 1º, desta Portaria.

§ 1º. A comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:

I – Ednei Alves de Oliveira RG nº 29.569.541-9;

II – Gustavo Miquelin Fernandes RG nº 43.285.088-0;

e

III – Valentim César Penitente RG nº 18.144.340.

§ 2º. Compete aos membros da Comissão de Sindicância indicar, entre eles, seu presidente.

Art. 3º. A comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que foi publicado o ato instituidor da Comissão, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Inquérito.

Art. 5º. As atividades da Comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 315, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Portaria nº 181, de 26 de abril de 2017, alterada pela Portaria nº 498, de 11 de setembro de 2018, que "Constitui comissão para acompanhamento das atividades do convênio do 'Projeto Estadual do Leite – Viva Leite' no Município de Borborema, e dá outras providências".

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 44.569/1999, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e em alterações posteriores; e

Considerando o pedido de alteração da Comissão materializado pelo ofício protocolizado sob nº 3.311/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão para acompanhamento das atividades de execução do convênio do 'Projeto Estadual do Leite – Viva Leite' – no Município de Borborema, constituída pela Portaria nº 181, de 26 de abril de 2017, alterada pela Portaria nº 498, de 11 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - .....

Titular: Paulo Albano Filho RG nº 23.948.999-8

III - .....

Titular: Márcia Aparecida Formis RG nº 19.494.680-0

Suplente: Diogo Luiz Vanalli Catelan RG nº 48.885.037-X

§ 1º Fica indicado para presidir a Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite - Vivaleite, a senhora Márcia Aparecida Formis".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 316, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de possíveis irregularidades cometidas pela servidora municipal S.R.V., constitui a comissão de Sindicância e Inquérito, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a notícia de fato protocolizada sob nº 3.228/2019 na Prefeitura Municipal de Borborema, apontando irregularidades funcionais cometidas, em tese, pela servidora pública municipal S.R.V. no desempenho de sua função;

Considerando que o fato relatado, imputado à servidora municipal em questão, em tese, caracteriza responsabilidade administrativa, nos termos do art. 109 c.c. 113 do Lei Municipal nº 1.550, de 30 de abril de 1991; e

Considerando que as transgressões disciplinares, em tese, cometidas pela servidora podem ser as tipificadas com base no art. 107, II, V e XVI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema – Lei Municipal nº 1.550/91, sem prejuízo de outras que se eventualmente apurar no decurso do procedimento.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, visando apurar possível responsabilidade administrativa da servidora municipal S.R.V., prontuário nº 1463, ocupante do cargo de provimento efetivo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Escriturário, em razão da notícia de fato protocolizada sob nº 3.228/2019 na Prefeitura Municipal de Borborema.

§ 1º. O fato apresentado pela representante no citado expediente protocolizado na Prefeitura Municipal integra como fundamento para instauração do processo administrativo.

§ 2º. A responsabilidade administrativa, em tese, caracteriza-se em:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, nos termos do art. 107, II, da Lei Municipal nº 1.550/91;

II – opor resistência injustificada a andamento de documentos e processo ou execução de serviço, nos termos do art. 107, V, da Lei Municipal nº 1.550/91;

III – proceder de forma desidiosa, nos termos do art. 107, XVI, da Lei Municipal nº 1.550/91.

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 133, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, a Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo de que trata o art. 1º, desta Portaria.

§ 1º. A comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:

I – Gustavo Miquelin Fernandes RG nº 43.285.088-0; e

II – Juliane Cristina Furlanetto RG nº 34.666.566-8

III – Patrícia Ap. Moreira Alves Baptista RG nº 25.832.567-7.

§ 2º. Compete aos membros da Comissão de Sindicância indicar, entre eles, seu presidente.

Art. 3º. A comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que foi publicado o ato instituidor da Comissão, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Inquérito.

Art. 5º. As atividades da Comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 317, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular ao servidor municipal Adilson Francisco da Silva, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Processo nº 3.259/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 2 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular ao servidor municipal ADILSON FRANCISCO DA SILVA, RG nº 32.208.471-4, prontuário nº 1607, nos termos do artigo 89, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. A licença deverá ser gozada no período de 03/09/2019 a 02/09/2021, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo da servidora.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 3428/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 75/2018

Termo Aditivo nº 12 ao Contrato 120/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO SÃO JOAQUIM DE BORBOREMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.026/0001-16. Objeto do termo aditivo: Realinhamento de valor. A partir de 29/08/2019, o valor do ETANOL passará de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) o litro. As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 29 de agosto de 2.019 - Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de agosto de 2.019 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Aditivo – Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO 3665/2018 – DISPENSA Nº 16/2018

Aditivo 01 ao Contrato nº 105/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, inscrita no CNPJ sob nº 46.737.219/0001-79; Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo/SP. Objeto: prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Contratante; Valor: R$ 28.809,38 (vinte e oito mil, oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos); Data de assinatura: 09 de agosto de 2019 – Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de agosto de 2019 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Ata de Registro de Preços Ata 19-05/2019 – Origem: Processo 596/2019 – Pregão Presencial n° 37/2019 - Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP- CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.° 01.140.868/0001-50, ¬ OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do item 40 - BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG SOL FR 20ML. HIPOLABOR, em razão da desclassificação deste item da empresa primeira colocada. As demais cláusulas desta ATA permanecem inalteradas. Assinatura: 03 de setembro de 2019 – Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de setembro de 2019 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05/09/2019

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 1571/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 054/2019, pelo critério menor preço global, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 8.468 DE 08/09/76, NOS SEUS ARTIGOS 11 E 18 PARA EFLUENTES LÍQUIDOS; RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430 DE 13/05/2011, ARTIGO 16 E PORTARIA Nº 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, NESTE MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em favor da empresa: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº

05.431.967/0001-41, vencedora do certame com o valor Global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). – Prefeitura Municipal de Borborema, 05 de Setembro de 2019. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2554/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

Contrato nº 87/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: G. R. D. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.331/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, DO ORÇAMENTO, DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO – CONTRATO DE REPASSE MINISTÉRIO DO TURISMO 879988/2018. Período de vigência: 07 (sete) meses, iniciando-se em 30 de agosto de 2019 e com término em 29 de março de 2020. Fichas nº 179 e 571; Data da Assinatura: 30 de Agosto de 2019 - Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de Agosto de 2019 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.